



**PORTARIA N° 291/2022/MPC/PA**

**Altera a Portaria nº  
243/2022/MPC/PA.**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** O art. 8º, da Portaria nº 243/2022/MPC/PA, de 1º de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Qualquer membro, servidor, estagiário ou terceirizado que apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 ou que tenha tido contato físico direto ou coabite com indivíduo com teste positivo para a doença, deve submeter-se a testagem, podendo, para tanto, utilizar-se do serviço disponibilizado pelo MPC/PA.*

*§ 1º Em caso de resultado positivo para COVID-19, o membro, servidor, estagiário ou terceirizado deverá afastar-se do regime presencial por 7 (sete) dias, seguindo em trabalho remoto, salvo se, por atestado médico, o afastamento total das atividades for recomendado.*

*§2º Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, o interessado deverá se submeter a nova testagem e, persistindo o resultado positivo, o afastamento será prorrogado nas mesmas condições lá dispostas.”*

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/06/2022.

Belém/PA, 20 de junho de 2022.

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO